Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD7A XGM5A LZ7HF VNQ4Y

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ
3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE MARINGÁ - PROJUDI
Atrium Centro Empresarial - Avenida Pedro Taques, 294 - 1º andar - Torre Sul - Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3472-2726 - Celular: (44) 3472-2767 - E-mail: mar-3vja-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0008165-89.2010.8.16.0058

Processo:	0008165-89.2010.8.16.0058
Classe Processual:	Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Assunto Principal:	Convolação de recuperação judicial em falência
Valor da Causa:	R$116.124.017,04
Autor(s):	• FERTIMOURAO AGRICOLA - FALIDO LTDA • MASSA FALIDA DE FERTIMOURAO AGRICOLA - FALIDO LTDA
Réu(s):	

1. Os arrematantes e o leiloeiro já se manifestaram sobre a petição da falida de de mov. 13486.1.

Assim, intime-se a Administradora Judicial para que se manifeste a respeito, no prazo de 10 dias, ocasião em que também deverá se manifestar sobre o disposto em mov. 13501.1, conforme determinado no item 4 da decisão de mov. 13508.1.

Na mesma oportunidade, a A.J. deverá se manifestar a respeito da desistência da arrematação noticiada em mov. 13509.1 e reiterada em mov. 13550.1.

2. Posteriormente à manifestação da Administradora Judicial, abra-se vista dos autos ao representante do Ministério Público.

3. No mesmo prazo indicado no item 1 deste despacho, deverá a Administradora Judicial:

a) tomar ciência a respeito do que fora informado em mov. 13511; e

b) se manifestar a respeito da proposta de acordo de mov. 13512.

4. Em sua petição de mov. 13510.1, Duque-Estrada & Advogados Associados requer a intimação da Administradora Judicial para que comprove, de forma inequívoca e com documentos oficiais, o cumprimento da liminar concedida pelo STJ, sob pena de incorrer em desobediência de ordem judicial e aplicação de multa diária.

Todavia, a Administradora Judicial apresentou quadro de credores em mov. 13436.2 que indica a reserva de valores em favor da referida peticionante, conforme depreende-se da sexta página do referido documento.

Assim, intime-se Duque-Estrada & Advogados Associados a respeito do contido em mov. 13436, no prazo de 10 dias.

5. No mais, promovam-se as anotações necessárias para a habilitação ou desabilitação de procuradores, de acordo com o respectivo caso, conforme pugnado em mov. 13516, 13517, 13519, 13520, 13521, 13540, 13549 e 13551.

6. Oportunamente, voltem os autos conclusos.

Diligências necessárias. Intimem-se.

Maringá, data e horário de inclusão no sistema.

CARLOS EDUARDO FAISCA NAHAS

Juiz de Direito Substituto

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD7A XGM5A LZ7HF VNQ4Y